



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,  
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

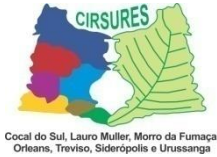
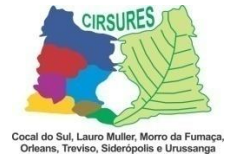
**Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: aquisição de veículo caminhão novo, 0 km, de boa qualidade, atendendo as exigências do edital e seus anexo.

**Urussanga/SC, 14/4/2021**



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES  
Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11  
Bairro Centro – Urussanga/SC  
CEP: 88.840-000 – Fone/Fax: (0\*\*48) 3465-0306  
CNPJ: 04.572.787/0001-17

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

### 1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Resolução 18/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações deste consórcio, localizado na rua Vidal Ramos nº 170, bairro Centro, URUSSANGA - SC, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Licitatório n. ° 004/2021

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as 10:00 h do dia 30/04/2021, no departamento de licitações do CIRSURES, localizado na rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga – SC, somente em dias úteis.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 10:30 h do dia 30/04/2021, no mesmo local da entrega dos envelopes.

**DO HORÁRIO:** Fica definido que o horário de que trata este edital, corresponderá sempre o oficial de Brasília, o qual será seguido pelo Departamento de Licitações do CIRSURES no relógio exposto na sala de licitações.

- a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. OBJETO

**2.1.** Aquisição de veículo caminhão novo, 0 km, de boa qualidade, atendendo as exigências do edital e seus anexos.

### 3. DOS INTERESSADOS

**3.1.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**3.2.** A participação neste PREGÃO PRESENCIAL implicará na aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.3.** O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2. Não será admitida a participação de:

4.3. Não será admitida a participação de:

4.3.1. Empresas em Consórcio;

4.3.2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução e liquidação;

4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIRSURES ou qualquer dos municípios participantes deste consórcio, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais;

4.3.5. Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da administração nos municípios consorciados, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio.

4.3.6. Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante

4.3.7. Empresas que estejam cadastradas no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), com processo ainda em validade quando da data de abertura deste certame, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.4. Os envelopes devem ser timbrados ou, na falta de timbre, deverá constar carimbo ou descrição da razão social da licitante e do nº do CNPJ.

4.5. Sob pena de inabilitação, toda documentação tem que estar no nome da empresa licitante e conter o respectivo CNPJ.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A proponente deverá entregar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

5.2. O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração, documento de identificação do representante com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no ato do credenciamento), acompanhado de cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou poderá o referido Contrato ser extraído do site da Junta Comercial (devendo ser possível sua autenticação no referido site do órgão) ou ainda apresentar cópia simples, desde que esteja acompanhado do original, para autenticação por servidor do CIRSURES;

b) Instrumento particular (modelo anexo) com firma reconhecida (exceto se o representante na sessão for sócio administrador da empresa), acompanhado de cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou poderá o referido Contrato ser extraído do site da Junta Comercial (devendo ser possível sua autenticação no referido site do órgão) ou ainda apresentar cópia simples, desde que esteja acompanhado do original, para autenticação e documento de identificação do representante, com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento); ou

c) Em sendo sócio administrador, proprietário individual, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia AUTENTICADA por cartório competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou poderá o referido Contrato ser extraído do site da Junta Comercial (devendo ser possível sua autenticação no referido site do órgão) ou ainda apresentar cópia simples, desde que esteja acompanhado do original, para autenticação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto (este último o pregoeiro poderá fazer a cópia do original no momento do credenciamento).

**5.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação (em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CIRSURES):**

a) A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo ao Edital).

a1) Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior a mesma poderá ser preenchida na própria Sessão Pública, em formulário que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro, o qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de representante presente antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

#### 5.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**5.4.1.** A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição. Nenhuma outra certidão será aceita em substituição à esta.

**5.4.1.1.** A ausência do documento citado em 5.4.1, não implicará em inabilitação da licitante, apenas esta não terá tratamento diferenciado de acordo com a LC 123/2006.

**5.4.1.2.** Será considerado vigente o documento do item 5.4.1 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório para que seja possível validar a mesma no site de origem.

**5.4.1.3.** Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: [www.portaldoeempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente.

**5.5.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá encaminhar o documento solicitado no item 5.3, documento descrito no item 5.2 e, se for de seu interesse, o item 5.4, fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – Documentos de credenciamento.

**5.5.1.** O não atendimento implicará na não aceitação dos demais envelopes para o certame, implicando em imediata exclusão do licitante, sendo isto constado em ata e anexado ao processo licitatório.

**5.6.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**5.7.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.8.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, mesmo que seja durante a sessão.

**5.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.10.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**5.11.** Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**5.12.** O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** Apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, os quais, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicados neste Edital, devendo estar identificados conforme abaixo:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES

Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: .....

CNPJ .....

II - envelope contendo os documentos relativos à Habilitação

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES

Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro, Urussanga/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: .....

CNPJ .....

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta deverá ser entregue em apenas uma via (modelo Anexo), sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua compreensão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da licitante, a modalidade e o número desta licitação, o nome completo e a assinatura do responsável legal da licitante;
- b) A descrição do item, a discriminação do preço unitário com até duas casas decimais, o qual será considerado completo e abrangerá todas as despesas com frete/transporte, seguro, carga e descarga, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, sendo este considerado em caso de omissão.
- d) Declaração da marca/modelo/ano do veículo ofertado, sob pena de desclassificação.
- e) Declaração do prazo de garantia do veículo, o qual não poderá ser inferior ao determinado no Termo de Referência anexo a este edital; em caso de omissão, será considerado o determinado no mesmo.
- f) Declaração de aceitação do determinado no Termo de Referência quanto ao item 5, sendo este considerado em caso de omissão.
- g) Declaração da forma de reajuste como “nenhuma”, sendo esta considerada em caso de omissão.

**7.2** - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**7.3** - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**7.5** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.6** - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**7.7.** A Licitante não poderá extrapolar em sua proposta comercial o valor máximo para o objeto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem que disto lhe caiba direito a qualquer recurso.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) E DAS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis) ou ainda em cópia autenticada por servidor do CIRSURES, todos da sede da proponente, em única via:

**8.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.648/98, conforme modelo anexo.

**8.1.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 8.854/99, conforme modelo anexo.

**8.1.3.** Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) pessoa jurídica:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa licitante;
- b. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, para com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- d. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) – CERTIDÃO FEDERAL.

**8.1.4.** Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
  - a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

## **8.2.** Disposições da Habilitação

**8.2.1.** Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

**8.2.1.1.** Os documentos para autenticação por servidor desta municipalidade deverão ser apresentados em até trinta minutos antes do início da sessão, para que os trabalhos na sessão do pregão não tenham que ser interrompidos para tal.

**8.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.3.** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para habilitação, exceto para as que se enquadrarem na LC 123/2006 e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 5.4 deste edital.

**8.2.4.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006, quanto a habilitação fiscal e que tenham apresentado documento comprobatório conforme determinado no item 5.4 deste edital.

**8.2.5.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo condição especial àquelas que se enquadrarem na LC 123/2006.

**8.2.5.1.** Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.2.6.** Os documentos emitidos via internet deverão estar completos, não podendo ter omissões, rasuras, entrelinhas ou algum fato que impeça a validação dos mesmos nos referidos sites de emissão do mesmo.

**8.2.7.** As licitantes enquadradas na LC 123/2006, deverão apresentar toda a documentação, conforme já determina a referida lei em seu artigo transcrito abaixo: “Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.”

**8.2.7.1.** O não cumprimento do subitem 8.2.7 acarretará em desclassificação do licitante, sem que disto lhe caiba direito a apresentação de recurso. Ocorrida a desclassificação, o pregoeiro chamará o representante da próxima licitante o qual ofertou o segundo menor valor para o item, lote ou valor global, verificando se o mesmo mantém seu valor ofertado. Caso este mantiver seu valor ofertado, o pregoeiro abrirá seu envelope contendo a habilitação e procederá a conferência dos documentos nele contidos, para fins de verificação de cumprimento ao exigido em edital.

**8.2.8.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com exceção de termos técnicos.

**8.2.9.** Quaisquer documentos, necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão estar autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**8.2.10.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

**8.2.11.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

## **9. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**9.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 5.3), sendo que a falta desta desclassificará automaticamente a licitante .

**9.2.1.** O CIRSURES não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

**9.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**9.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

**9.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**9.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

**9.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**9.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**9.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme subitem 9.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**9.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**9.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**9.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**9.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**9.5.1.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.6.1.** Será desclassificada a proponente que: a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital; b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes; c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

**9.6.2.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.6.3.** Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**9.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**9.8.** Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**9.9.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.9.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**9.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5.

**9.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**9.10.1.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**9.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).



**9.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9.13.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.14 -** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.15.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de “MENOR PREÇO”.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**10.1.1.** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**10.2.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**10.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**10.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**10.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**10.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser protocolados no protocolo geral do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11, bairro Centro – Urussanga/SC -CEP: 88.840-000, dirigidos ao Pregoeiro do CIRSURES, em dias úteis, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**10.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações do CIRSURES.

**10.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**11.2.** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**12.2.** Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo) deste Edital, devendo providenciar novas certidões de regularidade caso as apresentadas já estejam vencidas na época da assinatura do contrato.

**12.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4.** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

**12.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições, sendo a respectiva classificação orçamentária indicada na Autorização de Fornecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Orgão/Unidade: 01- CIRSURES INTERM. RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção das Atividades do CIRURES
Elem.: 4.4.90.52.52.00.00.00

### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO

**14.1.** A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Tiago Maragno Biava, Gerente Geral do CIRSURES.

**14.2.** A fiscalização será exercida no interesse do CIRSURES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

**14.3.** Estando o produto em conformidade, o documento de cobrança deveá ser atestado pela fiscalização do contrato e enviado ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

### 15. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será feito em três parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira em até 30 dias após a entrega do equipamento, com entrega técnica, e as demais a cada 30 dias contados da data de pagamento da parcela anterior.

**15.2.** Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa CONTRATADA.

**15.3.** A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável pela fiscalização, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

**15.4.** O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal no município de Urussanga/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**15.5.** O CIRSURES não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**15.6.** O CIRSURES não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a equipamentos não entregues em conformidade com o exigido neste edital e seus anexos.

**15.7.** Mediante o pagamento do valor total do objeto contratado, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CIRSURES, nada devendo a qualquer título.

**15.8.** O CIRSURES somente fará o pagamento por transferência bancária online, em nome do fornecedor pessoa jurídica, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da assinatura do contrato e manter o seu cadastro em dia junto ao departamento de licitações. **15.9.** Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

**15.10.** Nenhum pagamento será feito sem a anuência do fiscal do CIRSURES.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- e) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 17. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIRSURES.
- 18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Presidente do CIRSURES, para que este adote as medidas cabíveis.
- 18.8.1.** Para afastar a suspeita de conluio o(a) Pregoeiro(a) poderá incluir todos os licitantes da etapa de lance, a fim de garantir a competitividade.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 18.11.** A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 18.12.** A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.
- 18.13.** A Administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.
- 18.14.** A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.
- 18.15.** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dada fornecidos verbalmente por empregados do CIRSURES não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.
- 18.16.** É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.
- 18.17.** Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 18.18.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.
- 18.19.** Onde este Edital de Licitação for omissos, prevalecerão os termos da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 18.20.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.21.** As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0\*\*48) 3465 0306, e-mail [compras@cirsures.sc.gov.br](mailto:compras@cirsures.sc.gov.br), ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações do CIRSURES.
- 18.22.** São anexos e integrantes do edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha com especificações técnicas/Modelo de proposta comercial;
ANEXO III	Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);
ANEXO IV	Declaração de atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO V	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Credenciamento (modelo)
ANEXO VII	Minuta Contratual (modelo)

**18.23.** O horário de funcionamento do CIRSURES é das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**18.24.** Os envelopes enviados pelo correio deverão estar acondicionados em um único envelope e deverão ser endereçados para a Comissão Permanente de Licitação do CIRSURES, devendo constar em seu avverso:



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES

Rua Vidal Ramos, 170 – Centro Profissional Executivo, sala 11

Bairro Centro – Urussanga/SC

CEP: 88.840-000

PROPONENTE: .....

Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º...../2021/CIRSURES

Abertura dia ...../...../2021

Horário limite para entrega dos envelopes: até .....

Horário de abertura: .....

A/C Departamento de Licitações

Urussanga (SC), 14/4/2021

.....

Jorge Luiz Koch

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de veículo caminhão novo, 0 km, de boa qualidade, devendo atender:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo caminhão 0 km novo;</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Alongamento de carroceria para implementar baú /graneleira de 7,5 metros;</li> <li>• Mínimo de 156 CV;</li> <li>• Diesel;</li> <li>• 4 cilindros;</li> <li>• Turbo-intercooler;</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Sistema elétrico;</li> <li>• Direção hidráulica;</li> <li>• Modelo mínimo ano/mod 2020/2021;</li> <li>• Cambio manual com 6 (seis) marchas à frente e uma 1 ré;</li> <li>• Banco do motorista pneumático;</li> <li>• Cabine para 1 motorista e 2 passageiros;</li> <li>• Alto falante;</li> <li>• Preparação para instalação de radio;</li> <li>• Capacidade de carga útil mínima de 6 toneladas.</li> </ul>	UNID	01	R\$ 257.500,00	

**1.1. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

Atualmente, a frota de caminhões do CIRSURES é composta por dois veículos, os quais apresentam capacidade de carga útil de 5.170/5.290 quilogramas.

Ocorre que o CIRSURES, objetivando ampliar a capacidade de coleta de materiais recicláveis por seus veículos e melhor atender população abrangida pelo serviço público realizado pelo CIRSURES, necessária a aquisição de veículo com capacidade de carga superior às já existentes.

No caso, entende-se como adequada e suficiente a aquisição de veículo com capacidade de carga a partir de 6 (seis) toneladas, o que propiciará o atendimento operacional da atividade de coleta seletiva desenvolvida pelo CIRSURES.

**2. DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES**

2.1. A solicitação da entrega do objeto será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento do prazo e do objeto entregue.

2.1.1. O objeto não poderá ser entregue sem a autorização do fiscal deste termo.

2.2. Prazo de entrega: em até 120 dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.2.1. A contagem do prazo se dará a partir da data posterior à de encaminhamento da autorização de fornecimento à CONTRATADA.

2.3. A solicitação da entrega do objeto será feita para o endereço de 01 (um) e-mail cadastrado no departamento de licitações da CONTRATANTE.

2.3.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADO e as confirmações de entrega na empresa farão parte integrante do presente termo contratual, podendo ser usados como prova pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pelo CONTRATADO.

2.3.2. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o firmado, sendo que sobre a CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste termo contratual.

2.3.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA ao fiscal deste, por escrito.

### **3. DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Thiago Maragno Biava, Gerente Geral do CIRSURES.

3.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

3.3. Estando o produto em conformidade, o documento de cobrança deveá ser atestado pela fiscalização do contrato e enviado ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a contar da data de aceite do documento fiscal pelo fiscal do CIRSURES quando da entrega do objeto.

4.2. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa CONTRATADA.

4.3. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável pela fiscalização, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

4.4. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal no município de Urussanga/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

4.5. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4.6. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a equipamentos não entregues em conformidade com o exigido neste edital e seus anexos.

4.7. Mediante o pagamento do valor total do objeto contratado, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

4.8. A CONTRATANTE somente fará o pagamento por transferência bancária online, em nome do fornecedor pessoa jurídica, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da assinatura do contrato e manter o seu cadastro em dia junto ao departamento de licitações.

4.9. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

4.10. Nenhum pagamento será feito sem a anuência do fiscal do CIRSURES.

### **5. DA GARANTIA DO OBJETO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá informar o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo ofertado o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.1.1 A garantia e assistência técnica do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestadas pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas e sem custo à CONTRATANTE.

5.1.1.1 A localização da loja autorizada não poderá exceder o raio de 50 (cinquenta) km da sede operacional do CIRSURES, localizada na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, coordenadas geográficas: 28°29'54,08"S e 49°22'10,45"O.

5.1.1.2 A definição da distância motiva-se pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a distância definida têm caráter de ampla competição na região onde se localiza o CIRSURES.

5.1.1.3 A imposição de limite de distância visa reduzir os custos e o tempo em que o veículo ficará indisponível para uso do CIRSURES. Por fim, entende-se que, da forma apresentada, o processo torna-se econômico e vantajoso ao CIRSURES, além de competitivo às prováveis participantes.

5.1.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.3. Caso o veículo ofertado pela vencedora do certame apresente defeitos ou incorreções, que inviabilizem a sua regular utilização para a prestação dos serviços públicos a que é dedicado e/ou proporcionem prejuízos de qualquer natureza, a CONTRATADA ficará responsável pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

5.1.4 Durante o período de garantia e assistência técnica, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

5.1.5 A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da CONTRATANTE.

5.1.6. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte deste para a assistência técnica própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede operacional do CIRSURES, localizada na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, coordenadas geográficas: 28°29'54,08"S e 49°22'10,45"O

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições, sendo a respectiva classificação orçamentária indicada na Autorização de Fornecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
------------------------

Orgão/Unidade: 01- CIRSURES INTERM. RESIDUOS SOLIDOS URBANOS Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção das Atividades do CIRURES Elem.: 4.4.90.52.52.00.00.00
---

.....  
THIAGO MARAGNO BIAVA  
Gerente Geral do CIRSURES  
Fiscal



## ANEXO II

### Planilha com especificações técnicas/Modelo de proposta commercial

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação Pregão Presencial n° 004/CIRSURES/2021 e seus anexos, conforme abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone:

E-Mail:

Contato:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta:

Cidade:

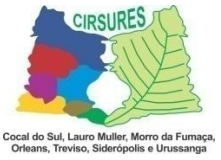
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo caminhão 0 km novo;</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Alongamento de carroceria para implementar baú/gr aneleta de 7,5 metros;</li> <li>• Mínimo de 156 CV;</li> <li>• Diesel;</li> <li>• 4 cilindros;</li> <li>• Turbo-intercooler;</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Sistema elétrico;</li> <li>• Direção hidráulica;</li> <li>• Modelo mínimo ano/mod 2020/2021;</li> <li>• Cambio manual com 6 (seis) marchas à frente e uma 1 ré;</li> <li>• Banco do motorista pneumático;</li> <li>• Cabine para 1 motorista e 2 passageiros;</li> <li>• Alto falante;</li> <li>• Preparação para instalação de radio;</li> <li>• Capacidade de carga útil mínima de 6 toneladas.</li> </ul>	UNID	01	R\$ 257.500,00	

Valor Global Total: ..... R\$ XXXXXX  
(xx).

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega do objeto, entrega técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

2) VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).



, de de 2021.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa)

### ANEXO III

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ...../2021/CIRSURES, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2021.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa)

## ANEXO IV

### MODELO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.  
ENDEREÇO  
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIA Nº ...../2021/CIRSURES

....., inscrita no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no  
subitem 5.1.2.8 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso  
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

(\*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima

## ANEXO V

### Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(documento deverá estar fora dos envelopes de nº 01 e 02)

Prezados Senhores, Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o nº de CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) d a Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins deste edital, que  
Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520,  
de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio  
administrador ou representante legal da empresa licitante

## ANEXO VI

(Documento deverá estar fora dos envelopes de nº 01 e 02)

### CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o nº de CNPJ \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do Proprietário, sócio administrador ou representante legal do licitante. (Ser reconhecida a assinatura em cartório se não se tratar de proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante).

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL Nº ...../2021 (NÃO PREENCHER)

Origem: Processo Administrativo nº ...../2021  
Processo Licitatório nº ...../2021  
Pregão nº ...../2021

Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, com sede na Vidal Ramos, nº 170, sala 11 - Centro, em Urussanga - SC, inscrita no CNPJ: 04.572.787/0001-17, ora denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr Jorge Luiz Koch Presidente do CIRSURES, portador da Cédula de Identidade nº ..... expedida pelo ....., e inscrito no CPF sob o nº....., e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ...../CIRSURES/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de veículo caminhão novo, 0 km, de boa qualidade, atendendo as exigências do edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

2.1. A solicitação da entrega do objeto será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento do prazo e do objeto entregue.

2.1.1. O objeto não poderá ser entregue sem a autorização do fiscal deste termo.

2.2. Prazo de entrega: em até 120 dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.2.1. A contagem do prazo se dará a partir da data posterior à de encaminhamento da autorização de fornecimento à CONTRATADA.

2.3. A solicitação da entrega do objeto será feita para o endereço de 01 (um) e-mail cadastrado no departamento de licitações do CIRSURES.

2.3.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADO e as confirmações de entrega na empresa farão parte integrante do presente termo contratual, podendo ser usados como prova pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pelo CONTRATADO.

2.3.2. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o firmado, sendo que sobre a CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste termo contratual.

2.3.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA ao fiscal deste, por escrito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 meses contados a partir da data de recebimento e aceite do documento fiscal a ser apresentado quando da entrega do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A licitante deverá informar o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo ofertado o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.1.1 A garantia e assistência técnica do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestadas pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas e sem custo à CONTRATANTE.

4.1.1.1 A localização da loja autorizada não poderá exceder o raio de 50 (cinquenta) km distantes da sede operacional do CIRSURES, localizada na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, coordenadas geográficas: 28°29'54,08"S e 49°22'10,45"O.

4.1.1.2 A definição da distância motiva-se pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a distância definida têm caráter de ampla competição na região onde se localiza o CIRSURES.

4.1.1.3 A imposição de limite de distância visa reduzir os custos e o tempo em que o veículo ficará indisponível para uso do CIRSURES. Por fim, entende-se que, da forma apresentada, o processo torna-se econômico e vantajoso ao CIRSURES, além de competitivo às prováveis participantes.

4.1.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.3. Caso o veículo ofertado pela vencedora do certame apresente defeitos ou incorreções, que inviabilizem a sua regular utilização para a prestação dos serviços públicos a que é dedicado e/ou proporcionem prejuízos de qualquer natureza, a CONTRATADA ficará responsável pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

4.1.4 Durante o período de garantia e assistência técnica, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

4.1.5 A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte de servidores da CONTRATANTE.

4.1.6. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte deste para a assistência técnica própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do objeto o valor global de R\$ XXXXXXXX (XX).

5.1.1. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, carga, descarga, frete/transporte e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do objeto.

5.2. É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Thiago Maragno Biava, Gerente Geral do CIRSURES.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

6.3. Estando o produto em conformidade, o documento de cobrança deveá ser atestado pela fiscalização do contrato e enviado ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a contar da data de aceite do documento fiscal pelo fiscal do CIRSURES quando da entrega do objeto.

7.2. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo fiscal do consórcio, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

7.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo indexador INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações. 7.7. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a equipamento com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.



7.8. Mediante o pagamento do valor total do objeto, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

7.9. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições.

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>
Orgão/Unidade: 01- CIRSURES INTERM. RESIDUOS SOLIDOS URBANOS Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção das Atividades do CIRURES Elem.: 4.4.90.52.52.00.00.00

#### CLÁUSULA NONA – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

- a) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto do presente termo contratual através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- b) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho do objeto deste edital ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
- d) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto deste certame ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
- f) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se pela entrega do objeto em perfeitas condições de uso, responsabilizando pela integridade e segurança do mesmo durante todo o transporte até o destino determinado no edital e seus anexos.
- h) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito no objeto entregue, sendo que deverá ser feito conforme determinação do fiscal deste termo;
- i) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - 01) A veiculação de publicidade acerca do presente termo contratual, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
  - 02) A subcontratação para a execução do objeto do presente termo contratual, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
  - 03) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do presente termo contratual.
- k) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho;
- l) A CONTRATADA deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- m) Manter os salários dos seus empregados que estejam vinculados ao cumprimento do objeto deste contrato rigorosamente em dia;

- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.;
- o) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da N CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do presente contrato;
- p) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram ao objeto abrangido por este Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Prestar à CONTRATADA qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto contratado;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Exercer o acompanhamento, execução e a fiscalização do presente contrato, por fiscal especialmente designado;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, em desacordo com o presente contrato;
- g) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O objeto deverá ser entregue na sede operacional do CIRSURES, localizada na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, coordenadas geográficas: 28°29'54,08"S e 49°22'10,45"O

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANSÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

e) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do presente contrato se dará até 31/12/2021 ou até se esgotarem a(s) quantidade(s) contratada(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram o presente termo contratual, o Edital de Pregão Presencial ...../CIRSURES/2021, seus anexos e a proposta/lance da CONTRATADA.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo contratual, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Urussanga-SC, XX de XXXXXXX de 20XX.

Jorge Luiz Koch  
PRESIDENTE DO CIRSURES

.....  
CONTRATADA

.....  
THIAGO MARAGNO BIAVA



Fiscal

TESTEMUNHAS: